



of. 65/69

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
✽

INDICAÇÃO

Of. _____

Nº 35/69

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, que estude a conveniência e possibilidade da contratação, por parte da Prefeitura Municipal, de crianças do sêxo - masculino, na faixa de idade compreendida entre doze a dezes - seis anos, para o serviço de limpeza pública das ruas da cidade, por menores comprovadamente póbres.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1969.

Temistocles Marrocos Leite
Temistocles Marrocos Leite.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se sobejamente que Pirassununga necessita de melhor amparo às crianças, notadamente aos meninos cujas famílias são reconhecidamente póbres, e, em alguns casos passam privações, ficando perambulando pelas ruas da cidade, praticando muitas vezes atos de indisciplinas e muitas vezes esmolando.

Se fôssemos ajudar financeiramente tais crianças, sem que elas prestassem quaisquer serviços, estaríamos criando, então sim, futuros delinquentes.

Nossa indicação objetiva criar senso de responsabilidade e valorização do trabalho, mostrando-lhes, que efetivamente se constrói uma Nação através de trabalho profícuo e honesto.

Varrer ruas de nossa cidade não seria desmerecimento às crianças, mas um exemplo dignificante de valor ao trabalho e à dignidade humana, mas acima de tudo valorizá-la perante à opinião pública. Trabalhar para vencer, vencer para poder também prestar ajuda aos seus familiares, sem se expôr ao vexame de esmolar. A Municipalidade está em condições de dar êste amparo às crianças, através de contratação, mediante pesquisa e coleta de dados por pessoas capacitadas para poder empregar na realidade aquêles que realmente necessitam do trabalho, e com a permissão do MM. Juiz de Direito da Comarca, através dos trâmites legais.

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins. Sala das Sessões, 27 de maio de 1969.

Temistocles Marrocos Leite
Temistocles Marrocos Leite.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 3 de 6 de 1969